

ALEXANDRE DE AZEVEDO PALMEIRA FILHO, Bacharel em Direito e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, atendendo a pedido da parte interessada, verificou constar a transcrição abaixo relatada por extrato:

1. REGISTRO

1a. TRANSCRIÇÃO: 28741 **LIVRO:** 3AA **FOLHAS:** 21 **DATA:** 20/02/1957-----

1b. TÍTULO: Sucessão Hereditária.-----

1c. FORMA DO TÍTULO: Certidão datada de 26 de Novembro de 1956, extraída pelo Escrivão do 4º Ofício local, dos autos de inventário dos espólios transmitentes, tendo sido a partilha homologada por sentença de quinze (15) de Maio de 1956, proferida pelo M. Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Pedro de A. Leme, que transitou em julgado. -----

1d. VALOR: Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros).-----

1e. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há.-----

1f. TÍTULO ANTERIOR: 3J-60-11.192.-----

2. IMÓVEL

2a. CIRCUNSCRIÇÃO: 1º Subdistrito (Conceição).-----

2b. DENOMINAÇÃO OU RUA: Rua Cônego Cipião, nº 486.-----

2c. IMÓVEL: Uma parte ideal do valor dede Cr\$ 26.600,00 a cada um dos adquirentes numerados de 1 a 5, sobre a avaliação de Cr\$ 133.000,00, no pequeno prédio em mau estado de conservação, respectivo terreno e quintal, à rua Cônego Cipião nº 486, com uma porta e duas janelas na frente, contendo 6 cômodos, confrontando em sua integridade, com a rua Cônego Cipião, e de ambos os lados e fundos com o espólio, medindo o terreno, inclusive a área edificada, 5,20m de frente por 27,65m da frente aos fundos. (a) Rubens Mantovani, 4º escrevente. O oficial sucessor, (a) Elvino Silva Filho.-----

3. PESSOAS

3a. TRANSMITENTE: **ANGELO BELLUOMINI** e **BÁRBARA SCHATZMANN BELLUOMINI** (espólios).

3b. ADQUIRENTE: 1) **ISABEL BELLUOMINI FRANCEO** casada com **CARLOS FRANCEO**; 2)

DANTE BELLUOMINI, casado; 3) **ADA BELLUOMINI**, solteira, maior; 4) **ALFREDO BELLUOMINI**, casado, e 5) **IDA BELLUOMINI**, solteira, maior, aqui residentes.-----

4. ENCERRAMENTO

-----Certifico, nos termos de certidão de 12 de novembro de 1968, da Prefeitura local, que, do terreno do prédio nº 486, da rua Cônego Cipião, foi destacada uma área de 2,20ms², necessária ao alargamento da rua Francisco Glicério, que mede:- 1,80m de frente pela rua Cônego Cipião; de um lado 1,80m e de outro lado 3,00m, ficando o terreno REMANESCENTE com as seguintes medidas: 3,52m de frente pela rua Cônego Cipião; do lado direito 21,20m; 3,00m na confluência da rua Cônego Cipião com o novo alinhamento da avenida Francisco Glicério; do lado esquerdo 22,95m e fundo 5,25m com a área de 119,30ms²; dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O 3º escrevente (a) Geraldo Alberto dos Santos. O oficial (a) Francisco Benito. Certifico, nos termos de certidão de 22 de novembro de 1968, da Prefeitura local, que parte do prédio nº 486, da rua Cônego Cipião, localizada sobre a faixa de alargamento da rua Francisco Glicério, foi totalmente demolida, em 13 de novembro de 1968; dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O 3º escrevente (a) Geraldo Alberto dos Santos. O oficial, (a) Francisco Benito. Certifico, nos termos da certidão de 26 de agosto de 1.969, do Cartório do 4º Ofício Cível local, extraídas dos autos nº 642/68, que a MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS, adquiriu por desapropriação a área de 2,20ms² destacada do terreno objeto desta transcrição. Dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O escrevente Álvaro Érix Ferreira. O oficial, (a) Francisco Benito. **VIDE 3BM-199-72.061**.-----

-----Certifica mais e finalmente que este imóvel tem sua situação com referência a alienação e constituição de ônus reais integralmente noticiada na presente certidão, **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO**.-----

-----Nada mais com relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Campinas, 07 de fevereiro de 2022. Eu, MARLON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, escrevente autorizado, que a conferi e subscrevi. Esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de

agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.-----

REGISTRO DE IMÓVEIS	
1ª CIRC.: Campinas	
Oficial _____	R\$38,17
Estado _____	R\$10,85
Cart. Serv. _____	R\$7,43
Comp. Reg. Civil _____	R\$2,01
Trib. Just. _____	R\$2,62
Ministério Público _____	R\$1,83
Tributo Municipal _____	R\$2,01
TOTAL _____	R\$64,92



1223093C30000001710376225

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

<https://selodigital.tjsp.jus.br>